



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

pmptal@semanet.com.br

=LEI Nº 1.848 DE 23 DE JUNHO DE 1999=

Do Vereador Miguel Bueno Vidal

***DÁ DENOMINAÇÃO A PRÓPRIO
MUNICIPAL.***

***JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,***

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
APROVOU e eu ***PROMULGO*** a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica denominado “ESCOLA DE MARCENARIA ALFREDO BREGANÓ” o Programa de Iniciação Profissional do Menor de Marcenaria da Prefeitura Municipal de Palmital.

Artigo 2º- As despesas com a aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,
em 23 de junho de 1999.

José Roberto Leão Rego

-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO***

***E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,*** em 23 de junho de 1999.

Joaquim Amâncio Ferreira Netto
-COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO-